

ASSUR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRAFEGO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS CURTAS DE TEXTO (SMS)

Pelo presente instrumento particular as Partes abaixo assinadas, a saber:

De um lado,

(A) **BWMS SOLUÇÕES MÓVEIS EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.927.798/0001-72 e **HUMAN SERVIÇOS PARA COMUNICAÇÃO MÓVEL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.753.978/0001-48 ambas sociedades empresárias limitadas e com sede e foro jurídico na Avenida Carlos Gomes nº 300, Conjuntos nº 702 e 701 respectivamente, Auxiliadora, Porto Alegre, RS, CEP 90480-000, neste ato, representadas por seus responsáveis legais abaixo subscritos, doravante simplesmente denominada ("CONTRATADAS");

E, de outro lado,

(B) **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, com sede e foro jurídico na Rua T14, nº249, Setor Bueno, Goiânia, GO, Brasil, CEP 74230130, neste ato, representada por seus responsáveis legais abaixo subscritos, doravante simplesmente denominada ("Cliente");

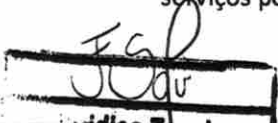

1. OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste Contrato o tráfego (envio e recebimento) de SMS originado do Cliente às Operadoras de telefonia móvel, por meio de Plataforma das Contratadas.

2. DAS LIMITAÇÕES DE CONTEÚDO

O Cliente compromete-se a:

- (a) Não trafegar SMS:
 - (i) com conteúdo eleitoral ou político de qualquer natureza;
 - (ii) que faça citação, menção ou referência às Operadoras e/ou empresas cuja atividade social seja similar à exercida pelas Operadoras;
 - (iii) que tenha conotação publicitária, que se caracterize como sendo SMS marketing, promocional ou ainda de propaganda de produtos ou serviços de qualquer natureza que demonstrem preferência por alguma empresa, site ou marca;
 - (iv) que violem o direito de propriedade intelectual, industrial ou direitos autorais de Terceiros;
 - (v) com descontos, valores promocionais, gratuidades ou valores especiais para quaisquer tipos de produtos ou serviços;
 - (vi) que faça referência a sorteios ou concursos de qualquer espécie, gratuitos ou não, aprovados pela Caixa Econômica Federal ou não, promovidos no Brasil ou no exterior;
 - (vii) SMS com divulgação de qualquer tipo de ideologias, incluindo, mas não se limitando a, motivações políticas, canais de notícias, religiosas, correntes de pensamento, para uso de cunho pessoal, e outras.
- (b) Isentar de responsabilidades a Contratada por eventual interrupção parcial ou total dos serviços por indisponibilidade ou obstrução dos serviços das Operadoras;




2.1 Responsabilidade pelo Conteúdo. O Cliente é o único e exclusivo responsável pelo conteúdo dos textos das mensagens enviadas, obrigando-se a garantir que os conteúdos trafegados não violarão e nem causarão exposição indevida ou constrangimento dos destinatários, respondendo ainda por seu conteúdo em juízo ou fora dele, e eximindo a Contratada em caráter incondicional de quaisquer responsabilidades por quaisquer Reclamações.

2.2 A Contratada resguarda-se o direito de bloquear, temporária ou definitivamente, as mensagens trafegadas pelo Cliente caso seu conteúdo venha a ferir as condições estabelecidas neste contrato.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

As Partes fixam as Condições Comerciais pelos serviços prestados, devendo sempre ter por base a multiplicação da quantidade de mensagens SMS trafegadas no período determinado ("Período de Apuração") pelo custo unitário das mensagens SMS trafegadas, enquadrado na sua respectiva faixa de preços, conforme a tabela de custos que abaixo especificada:

Quantidade de SMS	Preço Unitário
1 a 1000	R\$ 0.149
1001 a 5000	R\$ 0.139
5001 a 10000	R\$ 0.129
10001 a 50000	R\$ 0.119
50001 a 100000	R\$ 0.109
100001 ou mais	R\$ 0.099

3.1. Franquia. Caso o volume de mensagens SMS trafegadas no Período de Apuração seja inferior a 1000 mensagens SMS, o Cliente pagará à Contratada o valor mínimo de R\$ 149,00.

3.2. Período do Faturamento: O faturamento dos serviços/produtos deste Contrato será realizado do 1º ao último dia do mês.

3.3. Os dados para a emissão da nota fiscal e envio do boleto para o Cliente são os seguintes:

Razão Social: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
 CNPJ: 02.106.664/0001-65
 Inscrição Estadual: -Isento
 Endereço: Rua T14, nº249, Setor Bueno, Goiânia, GO, Brasil, CEP 74230130
 Aos cuidados de: Dr. Olavo Marsura Rosa
 Fone: - (62) 3201-9429

3.4. Do vencimento da Nota Fiscal: Será sempre dia 20 no mês do faturamento.

FGP
 J. G. V.

3.5. Em caso de pagamento após o vencimento, sobre o valor devido, será acrescida multa de 2% (dois por cento), e juros simples de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo tal documento considerado apto para de fins de título executivo extrajudicial, dívida líquida, certa e exigível nos moldes deste Contrato.

3.5.1. Título de Pagamento e Inadimplência. Os pagamentos deverão ser realizados via boleto bancário em nome da Contratada emitido por instituição financeira, o qual poderá, após decorridos 10 dias do seu vencimento e feitas as devidas notificações, ser levado a protesto caso o mesmo não tenha sido liquidado pelo Cliente, e ainda, a exclusivo critério da Contratada, suspenso a execução do serviço, sendo restabelecido somente depois do pagamento das notas em aberto.

4. VIGÊNCIA

Este Contrato tem prazo de vigência indeterminado, podendo ser rescindido motivada ou imotivadamente, pelas Partes, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita à outra Parte, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

AS CONTRATADAS SE COMPROMETEM A OBSERVAR PLENAMENTE, POR SI E POR SEUS ADMINISTRADORES, DIRETORES, FUNCIONÁRIOS, SÓCIOS E AGENTES, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.846/2013, COMPROMETENDO-SE DE ABSTER-SE DE QUALQUER ATIVIDADE QUE SEJA NOCIVA AOS PRECEITOS LEGAIS NELA APLICÁVEIS.

6. DECLARAÇÕES DAS PARTES

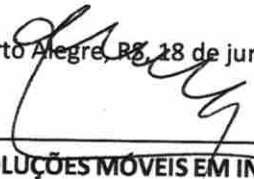
As Partes declaram para todos os efeitos que são inteiramente independentes, uma vez que a presente contratação não cria vínculos empregatícios, previdenciários ou quaisquer outros de cunho social e/ou empresarial, devendo as disposições deste Contrato ser interpretadas de forma a não (a) criar qualquer espécie de associação, parceria e/ou *joint venture* entre as Partes, e muito menos (b) autorizar qualquer das Partes a atuar como representante da outra, ou ainda (c) vincular a outra de forma diversa de qualquer modo (inclusive, entre outros, fazendo qualquer declaração ou garantia, assumindo qualquer obrigação ou responsabilidade e exercendo qualquer direito ou poder.

J. G. P.
Jurídico Zenvia

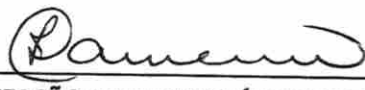
7. LEIS E FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e as Leis vigentes na República Federativa do Brasil. E, por estarem justas e Contratadas, as Partes celebram o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, RS, 18 de junho de 2014.



BWMS SOLUÇÕES MÓVEIS EM INFORMÁTICA LTDA
HUMAN SERVIÇOS PARA COMUNICAÇÃO MÓVEL LTDA
Nelmar Vaccari




ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
Eliana Maria França Carneiro

TESTEMUNHAS:



Nome: Fernanda de Savi Duarte
RG nº: 1087662993



Nome: Clavo Marsura Rosa
CPF nº: 007.386.608-33